



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 076/2013  
DE 22 DE ABRIL DE 2013

“Institui o Diário Oficial do Município de General Maynard como órgão de publicação oficial.”.

O Prefeito Municipal de General Maynard, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1st Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo municipal como órgão oficial de publicação e divulgação da publicidade governamental.

Parágrafo único. O Diário Oficial Eletrônico de que trata esta lei substitui a versão impressa e será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço indicado em decreto do Poder Executivo municipal.

Art. 2nd A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e de carimbo de tempo do Observatório Nacional.

Art. 3rd É vinculado ao Gabinete do prefeito e não tem autonomia administrativa nem financeira.

Art. 4th Fica o Poder Executivo municipal, com base nas legislações federal e estadual em vigor, autorizado a editar decretos para organizar o serviço de divulgação dos atos oficiais, regulamentar a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5th Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

General Maynard, 22 de abril de 2013.

Miraldo da Silva Santos  
Prefeito Municipal